



Dispõe sobre a instituição da campanha “Ciclo do Bem”, visando à arrecadação de absorventes e de produtos de higiene íntima no município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12.984/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a campanha “Ciclo do Bem”, destinada à arrecadação de absorventes e de produtos de higiene íntima no município de Mauá.

Art. 2º São objetivos da campanha “Ciclo do Bem”, que visa à arrecadação de absorventes e de produtos de higiene íntima e que constituem estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene:

- I - lutar contra as precariedades menstruais, identificadas como falta de recursos para acessar produtos de higiene e outros recursos que as mulheres precisam durante a menstruação;
- II - promover a arrecadação de absorventes e itens de higiene pessoal em diversos pontos de coletas do município através de parcerias;
- III - realizar a distribuição dos itens arrecadados a mulheres que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar ao seu critério nos meios de comunicação social, através de órgão competente, e a realização de demais ações necessárias, a fim de promover a visibilidade da campanha.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 27 de outubro de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito





MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

XÊNIA PEDROSA DE SOUSA DÍSPORE
Secretária de Promoção Social

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

rn/